



Prefeitura Municipal de Salto

REVOGADA PELA LEI 3244/2013

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 889-3393 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-101 - SALTO - SP - C.A.C. (IN) 48.824.507/0001-08

LEI N° 1.966/96

(Autoria do Vereador JOSÉ CARLOS SILVESTRE)

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 31 de outubro.

ARTIGO 2º - Essa data será comemorada anualmente com reuniões, palestras, eventos próprios, pelos evangélicos da cidade de Salto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementáveis, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 10 de dezembro de 1.996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 463-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo